



EDITAL nº 02/2017

Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão e Cultura – 2017/PBA Extensão Projetos

PBA /Extensão Projetos - 2017

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA) 2017, na modalidade Iniciação à Extensão e Cultura, submodalidade Extensão Projetos, em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, da Presidência da República, com a Resolução 05/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE), com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2020 e com a Portaria nº 722/2017.

As propostas apresentadas deverão estar em consonância com o conceito de extensão universitária constante na Resolução 10/2015 do COCEPE e com a definição do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEXT, disponível em: <http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>

1. DO OBJETIVO

O Programa de Bolsas Acadêmicas de Extensão e Cultura objetiva incentivar a participação de alunos nos projetos devidamente institucionalizadas e identificados como extensão, promovendo a inserção do estudante em atividades que integrem a universidade com a sociedade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os proponentes devem ser docentes coordenadores de projetos de extensão da UFPEL, doravante designadas como propostas.

2.2. As propostas apresentadas deverão obedecer às diretrizes de natureza acadêmica, de relação com a sociedade e, obrigatoriamente, estar cadastradas no sistema **projetos unificados / Cobalto**.

2.3. É necessário que o projeto esteja aprovado pelo COCEPE até o prazo inicial da implementação das bolsas.

2.4. Os projetos com pendências em prestação de contas (relatório de atividades) só poderão concorrer caso tenham regularizado sua situação até o prazo inicial da implementação das bolsas.

2.5. Os coordenadores de programas aprovados no PROEXT 2016 não poderão concorrer a bolsas no presente Edital.

2.6. Para a proposta ser contemplada é necessário que sua vigência seja compatível com a vigência da bolsa.



3. DO NÚMERO E DAS SUBMODALIDADES DE BOLSAS OFERECIDAS

3.1. O PBA Extensão Projetos - 2017 disponibilizará um total de **170** (cento e setenta) bolsas, com duração de 7 (sete) meses – de 01 de junho a 31 de dezembro de 2017 – no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.2. Do número total de bolsas, 30% serão ofertados a acadêmicos em situação de vulnerabilidade social.

3.3. As bolsas serão ofertadas em 2 (duas) submodalidades, de prazos e valores idênticos e com especificidades no processo de seleção do bolsista a saber:

3.3.1. Ampla Concorrência: Qualquer estudante que preencha os requisitos mínimos do edital pode concorrer a esta bolsa.

3.3.2. Vulnerabilidade Social: Destinada a estudante em situação de vulnerabilidade social, que além de cumprir os requisitos mínimos deste edital deverá comprovar tal situação mediante atestado da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

4.1. Os projetos serão classificados conforme a média final, sendo os primeiros 120 (cento e vinte) contemplados com bolsa de ampla concorrência e os 50 (cinquenta) restantes, com bolsa de vulnerabilidade social.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão apresentadas através do FORMULÁRIO ONLINE DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS (disponível no site da PREC no seguinte endereço: <http://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/probec/formulario-de-solicitacao-de-bolsas/>, devendo ser enviado até às 23h59 min do dia 08/05/2017.

5.2. Um mesmo professor coordenador poderá apresentar até **2 (duas)** propostas. Havendo mais de duas propostas encaminhadas serão consideradas apenas as últimas encaminhadas pelo sistema.

5.3. Ao realizar o encaminhamento de solicitação de bolsa, o proponente deverá apresentar as devidas justificativas, demonstrando uma apropriada relação entre as necessidades de execução do projeto e a bolsa solicitada.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Da Comissão de Avaliação

6.1.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação designada pela Pró-Reitora de Extensão e Cultura. A Comissão de Avaliação contará com avaliadores *ad hoc* externos e extensionistas internos, que não estejam concorrendo no presente edital.

6.2 Dos Critérios de Avaliação

1. Relevância Acadêmica da Proposta	Máximo de 50 pontos
1.1. Caracterização e justificativa da proposta.	Até 10 pontos
1.2. Clareza de objetivos.	Até 10 pontos
1.3. Adequação da metodologia.	Até 10 pontos
1.4. Impacto social.	Até 10 pontos
1.5. Relação com o Projeto Pedagógico do Curso.	Até 10 pontos

2. Plano de Atividades de Bolsistas	Máximo de 35 Pontos
2.1. Adequação da carga horária do plano à vigência e carga horária da bolsa.	Até 05 pontos
2.2. Adequação da carga horária de orientação ao plano de trabalho.	Até 05 pontos
2.3. Impacto das atividades previstas na formação extensionista do estudante.	Até 10 pontos
2.4. Inserção do estudante na realidade social.	Até 10 pontos
2.5. Metodologia de avaliação e acompanhamento das atividades.	Até 05 pontos

3. Atividades do Coordenador	Máximo de 15 pontos
3.1. Participação como orientador de trabalho apresentado no CEC.	03 pontos
3.2. Participação como membro de banca avaliadora no CEC.	03 pontos
3.3. Projeto/programa ou ações de extensão (1 ponto para cada ano de projeto/programa e até 0,5 ponto para cada ação).	Até 06 pontos
3.4. Orientação de alunos em qualquer nível.	Até 03 pontos

6.3. Critérios de desempate

6.3.1. Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior pontuação na Relevância Acadêmica da Proposta;
- b) maior pontuação do Plano de Atividades do Bolsista;
- c) maior pontuação das Atividades do Coordenador.

6.4. A proposta que não obtiver pontuação mínima de 50 pontos será desclassificada.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado parcial está previsto para o **dia 16 de maio de 2017** e será divulgado na página da PREC/UFPEL e na página da UFPEL.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos poderão ser encaminhados em formulário específico, disponibilizado na página da PREC juntamente ao resultado parcial, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial do processo de seleção.

8.2. O requerente deverá apresentar justificativas embasadas que serão apreciadas por Comissão de Recursos.



8.3. Não será permitida a inclusão de novas informações sobre a proposta, devendo a justificativa ser feita com base nas informações constantes no formulário de solicitação.

9. CRONOGRAMA

Período	Etapas
26/04/2017	Publicação do Edital
26/04/2017	Início do período de inscrições
08/05/2017	Prazo final de envio dos formulários de solicitação de bolsas
De 09/05/2017 a 15/05/2017	Período de avaliação das propostas
16/05/2017	Divulgação dos resultados parciais do Edital
18/05/2017	Prazo final para apresentação de recurso aos resultados parciais do Edital
19/05/2017	Divulgação do resultado final do Edital
De 22/05/2017 a 29/05/2017	Processos de seleção de bolsistas a cargo dos coordenadores das propostas
01/06/2017	Início de vigência das bolsas
05/06/2017	Data limite para entrega na PREC da documentação dos candidatos selecionados para bolsas
Até 09/06/2017	Fim do período de conferência da documentação e de homologação de bolsas dos selecionados
31/12/2017	Fim do período de vigência das bolsas

10. DA SELEÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS BOLSISTAS

10.1. Uma vez designado o bolsista, o coordenador da proposta deverá compor uma banca avaliadora, a fim de proceder a seleção do candidato, obedecendo ao prazo legal de no mínimo 8 (oito) dias corridos de publicação do edital de seleção de bolsistas (disponível modelo em <http://wp.ufpel.edu.br/prec/>) e entregar a documentação na PREC até a data determinada no cronograma, a fim de efetivar a inscrição do aluno que receberá bolsa.

10.2. O Edital de seleção de bolsista deverá ser divulgado no site da PREC bem como em outros meios que lhe permitam ser amplamente acessado.

10.3. Para a inscrição, os candidatos deverão preencher o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – CANDIDATO A BOLSA (disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/prec/>) e entregar à Comissão de Seleção.

10.4. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa AMPLA CONCORRÊNCIA são os seguintes:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel;
- b) não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), nem possuir vínculo empregatício de qualquer natureza. (Item 12.2).
- c) dispor de **20 horas semanais** para dedicar às atividades relativas ao projeto de extensão do edital disputado e não estar concluindo o Curso no primeiro semestre de 2017.

10.5. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa VULNERABILIDADE SOCIAL são os seguintes:

- a) Preencher os requisitos descritos nos itens 10.4 a, b e c.
- b) Apresentar atestado da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) comprovando situação de vulnerabilidade social.

11. DA ADMISSÃO DOS BOLSISTAS

11.1. Uma vez concluído o processo de seleção, o coordenador do projeto deverá encaminhar à PREC:

- a) A lista de classificação geral do processo de seleção, assinada, contendo os nomes do (s) alunos selecionados e o (s) suplente (s);
- b) A documentação exigida para o bolsista (item 11.2).
- c) Termo de compromisso do coordenador.
- d) Termo de compromisso do bolsista.

11.2. Os documentos exigidos para a homologação da bolsa são:

- a) Histórico Escolar atualizado (com média – CRA ou pelo cobalto);
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso);
- c) Plano de trabalho assinado pelo Coordenador e pelo Bolsista (utilizar o modelo de formulário, **atualizado**, disponível no site da PREC);
- d) Dados bancários: conta corrente e individual (vedada a utilização de conta poupança ou de conta conjunta de qualquer natureza).
- e) No caso de bolsa VULNERABILIDADE SOCIAL deverá comprovar tal situação mediante atestado da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

12. DA CONCESSÃO

12.1. A concessão da Bolsa de Extensão e Cultura se dará pela assinatura do coordenador e do bolsista no Termo de Concessão de Bolsa PBA Extensão Projeto.

12.2. O bolsista selecionado não poderá usufruir concomitantemente de outro tipo de bolsa (Ensino, Pesquisa, Estágio), excetuando-se os auxílios e benefícios vinculados à Política Nacional de Assistência Estudantil oferecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – UFPEL, nem possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.

13. DA SUBSTITUIÇÃO

13.1. O coordenador poderá pedir substituição do bolsista até **60 (sessenta) dias**, antes do término de vigência da bolsa, indicando à PREC através de memorando específico, o nome seguinte da lista de suplência, constituída quando do resultado da seleção. Em caso de impossibilidade do (s) suplente (s) imediato (s) assumir (em) a bolsa, este (s) deverá (o) assinar uma declaração de que não tem interesse em ocupar a vaga. Devendo esta declaração ser entregue com a documentação do aluno a ser efetivado. Na hipótese de não conseguir esta declaração, o coordenador deverá justificar por escrito o motivo da indicação de suplente fora



da ordem estabelecida na lista. Não havendo suplente, o coordenador deverá realizar nova seleção.

13.2. As substituições deverão ser comunicadas à PREC até o dia 15 (quinze) de cada mês (data de fechamento da folha) a fim de que o bolsista possa receber a bolsa correspondente ao mês em curso.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Do Coordenador:

14.1.1. Ficará a cargo do coordenador, o controle de frequência do bolsista, cabendo-lhe informar à PREC a efetividade do bolsista, bem como os casos de desistência, abandono ou conclusão do curso, solicitando a substituição deste ou o cancelamento da bolsa.

14.1.2. Preencher o relatório de atividades do bolsista disponibilizado na Página da PREC e encaminhar até trinta dias após o último dia de vigência da (s) bolsa (s).

14.1.3. Incluir em todas as formas de publicação e divulgação do projeto, o logo da Instituição e da PREC.

14.2. Do Bolsista:

Além do cumprimento do plano de trabalho, o bolsista deve:

14.2.1. Apresentar os resultados do seu trabalho no Congresso de Extensão e Cultura da UFPEL.

14.2.2. Colaborar em eventos organizados pela PREC durante o ano vigente.

14.2.3. Apresentar trabalhos em eventos como forma de divulgação das atividades extensionistas, contemplando o item 14.1.3.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

15.2. Não caberá recurso adicional, em qualquer situação, de decisão da Comissão de Recursos prevista no item 8.

15.3. A PREC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação, devendo as propostas serem encaminhadas com antecedência ao prazo limite, dentro do período de inscrição.

Pelotas, 26 de abril de 2017.

Prof.^a. Dr.^a. Francisca Ferreira Michelin
Pró-Reitora de Extensão e Cultura